



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

ANEXO 15-II

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 30 de julho de 2021)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
Nome: Paulo Roberto Mercado Júnior CPF/ME: 167.354.588-26 Cargo: Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLDFT Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos, gerenciamento de riscos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.
Nome: Edson Hydalgo Júnior CPF: 167.354.618-86 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:
a. reviram o formulário de referência
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

2

estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Nome: Paulo Roberto Mercado Júnior

CPF/ME: 167.354.588-26

Cargo: Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT

Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos, gerenciamento de riscos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.

Nome: Edson Hydalgo Júnior

CPF: 167.354.618-86

Cargo: Diretor de Gestão

Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.

Por meio desta, o Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (“Diretor de Gestão”) e o Diretor Responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Diretor de Compliance” ou “Diretor de Compliance, Risco e PLDFT”) atestam, para todos os fins de direito, que: (a) reviram o formulário de referência; e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Edson Hydalgo Júnior
Diretor de Gestão

Paulo Roberto Mercado Júnior
Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT

2. Histórico da empresa¹

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

3

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Intrader Black Street Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Intrader Black Street” ou “Gestora”) foi constituída em novembro de 2019 e encontra-se em processo de obtenção de credenciamento perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e adesão à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para tornar-se operacional.

A Intrader Black Street é focada na gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555/2014, incluindo, sem se limitar, fundos de investimento classificados como Multimercado e Fundos de Investimento em Cotas, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”), Fundos de Investimento Imobiliário (“FIIs”) e carteiras administradas.

Para o desempenho das suas atividades, a Gestora possui uma equipe de profissionais altamente especializados e com experiência nos mercados financeiro e de capitais, comprometida em gerar alternativas de investimento, visando a geração de valor para seus clientes alinhada com rígidos controles de riscos.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Não aplicável, empresa recém constituída.

- b. escopo das atividades

Não aplicável, empresa recém constituída.

- c. recursos humanos e computacionais

Não aplicável, empresa recém constituída.

- d. regras, políticas, procedimentos e controles internos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

4

Não aplicável, empresa recém constituída.
3. Recursos humanos²
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. número de sócios
8 (oito) sócios diretos.
b. número de empregados
06 (seis), incluindo os diretores de <i>compliance</i> , risco e PLD e Gestão.
c. número de terceirizados
01 (um) empresa prestadora dos serviços de tecnologia.
d lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa
Edson Hydalgo Júnior, CPF: 167.354.618-86
4. Auditores
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a. nome empresarial
N/A

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

5

b. data de contratação dos serviços
N/A
c. descrição dos serviços contratados
N/A
5. Resiliência financeira
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários
A Gestora está em fase de constituição, mas as receitas advindas de taxas fixas serão suficientes para cobrir os custos da empresa.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
N/A – A Gestora está em fase de constituição e, portanto, não possui recursos sob administração.
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução ³ :
N/A
6. Escopo das atividades
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial,

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

6

controladoria, tesouraria, etc.)
Gestão discricionária de carteiras, por meio da gestão de recursos de terceiros. Conforme detalhado anteriormente, a Intrader Black Street atua focada na gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555/2014, FIDCs, FIIs e carteiras administradas.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)
Conforme detalhado no item anterior, a Intrader Black Street atua focada na gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555/2014, FIDCs, FIIs e carteiras administradas (“Veículos de Investimentos”).
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão
Os Veículos de Investimentos terão majoritariamente em suas carteiras: cotas de fundos de investimento, ações, títulos públicos, ativos de crédito privado e imóveis.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor
A Gestora não atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento de que seja gestora.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e
Apesar de possuir objeto social mais amplo, a Gestora atua exclusivamente como administradora de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestão de recursos de terceiros, não prestando, portanto, quaisquer outros serviços no mercado de capitais. Em razão disso, não é suscitada qualquer hipótese de conflito de interesses entre atividades prestadas pela Gestora.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

7

e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A Gestora possui como sócia controladora direta a pessoa jurídica Intrader Holding Não Financeira Ltda. (“Intrader Holding”), sociedade que não exerce atividades de cunho operacional, e não exerce o controle de outras instituições além da Intrader DTVM, adiante definida, que representam situações de conflitos de interesses com a Gestora. A Intrader Holding, por sua vez, é controlada por sócio pessoa física que também exerce controle da Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.489.568/0001-95 (“Intrader DTVM”), sendo a Intrader DTVM, portanto, empresa sob controle comum. Inclusive, a Intrader DTVM possui uma participação minoritária na Gestora. A Intrader DTVM atua como uma distribuidora de títulos e valores, sendo habilitada perante a CVM e o Banco Central do Brasil para o exercício das suas atividades, que inclui a administração fiduciária de fundos de investimentos, escrituração e custódia de ativos financeiros.

A Intrader Holding não exerce atividades de cunho operacional, não havendo que se falar, portanto, em conflitos de interesse com a Gestora.

Não obstante, ciente da existência de conflitos de interesses entre a Gestora e a Intrader DTVM, a Gestora adota as seguintes práticas centrais para eliminar ou mitigar eventuais conflitos, potenciais ou existentes:

I. Segregação Física:

A Gestora e a Intrader DTVM são segregadas fisicamente, de modo que os espaços de cada uma das empresas são fechados e possuem controles de acesso eletrônicos. Ademais, cumpre salientar que o espaço destinado à área de gestão é restrito aos colaboradores da área de gestão – observada a possibilidade de acesso do diretor responsável pelas áreas de compliance, risco e PLDFT para estrito cumprimento das suas tarefas.

II. Segregação Lógica:

Existe a segregação lógica entre a Gestora e a Intrader DTVM, sendo os acessos aos diretórios completamente segregados, com controle individual de acesso, de forma a garantir o máximo nível de confidencialidade das informações e manter o sigilo devido das operações realizadas pela Gestora, conforme especificado na Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética, cujo acesso possui caráter público no website da Gestora.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

8

III. Segregação Funcional:

Os Colaboradores integrantes da área de gestão da Gestora atuarão exclusivamente na consecução das atividades inerentes à referida área, de modo que tais profissionais não desempenharão qualquer função operacional na Intrader DTVM. Inclusive, tais Colaboradores não terão qualquer acesso às informações relativas às atividades operacionais da Intrader DTVM. A mesma regra se aplica aos profissionais das áreas de administração fiduciária de fundos de investimentos, escrituração e custódia de ativos financeiros da Intrader DTVM (i.e., tais profissionais não atuarão, de qualquer forma, na Gestora).

Desta forma, visando a mitigação de cenários de conflitos de interesses, a Gestora e a Intrader DTVM mantêm suas estruturas segregadas, compartilhando somente as diretorias de *compliance*, risco e PLDFT, conforme faculdade prevista no artigo 4º, §4º, da Instrução CVM nº 558/2015, além de poder alocar pessoal da Intrader DTVM para prestar serviços de suporte como *operations*, jurídico, financeiro e administrativo. Ademais, o sócio executivo da Intrader DTVM, o Sr. Edson Hydalgo Júnior, atuará como Diretor de Gestão.

IV. Disclosure:

A Gestora sempre dará *disclosure* aos seus clientes acerca da existência da Intrader DTVM em seu grupo econômico, sendo certo que operações com partes relacionadas observarão integralmente o disposto na regulamentação vigente aplicável para o Veículo de Investimento sob gestão da Gestora que pretender realizar tal operação.

O detalhamento de procedimentos adicionais para mitigação de conflitos de interesses pode ser consultado no Código de Conduta e Ética da Gestora, disponível em seu website.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

N/A

⁴ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos feeders, e não do fundo master.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

9

b. número de investidores, dividido por:
i. pessoas naturais
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
iii. instituições financeiras
iv. entidades abertas de previdência complementar
v. entidades fechadas de previdência complementar
vi. regimes próprios de previdência social
vii. seguradoras
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
ix. ix. clubes de investimento
x. fundos de investimento
xi. investidores não residentes
xii. outros (especificar)
N/A
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
N/A



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

10

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior
N/A
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)
N/A
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:
i. pessoas naturais
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
iii. instituições financeiras
iv. entidades abertas de previdência complementar
v. entidades fechadas de previdência complementar
vi. regimes próprios de previdência social
vii. seguradoras
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
ix. clubes de investimento
x. fundos de investimento
xi. investidores não residentes



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

11

xii. outros (especificar)
N/A
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:
a. ações
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras
d. cotas de fundos de investimento em ações
e. cotas de fundos de investimento em participações
f. cotas de fundos de investimento imobiliário
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa
i. cotas de outros fundos de investimento
j. derivativos (valor de mercado)
k. outros valores mobiliários
l. títulos públicos
m. outros ativos
N/A



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

12

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
N/A
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
N/A
7. Grupo econômico
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
A sociedade é controlada diretamente pela sua sócia pessoa jurídica, a Intrader Holding. De forma indireta, a sociedade é controlada pelo Sr. Edson Hydalgo Junior, cuja participação na Intrader Holding é de 99%. Desta forma, visando atribuir o mais elevado grau de transparência acerca da estrutura, tomamos a liberdade de inserir no item 7.2 abaixo o organograma societário da Gestora, até o nível das pessoas físicas.
b. controladas e coligadas
N/A
c. participações da empresa em sociedades do grupo
N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa
Conforme mencionado no item 7.1, a., acima, a Gestora é controlada diretamente pela sua sócia pessoa jurídica, a Intrader Holding. Ademais, Intrader DTVM também possui uma participação minoritária na Gestora, equivalente a 15%.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

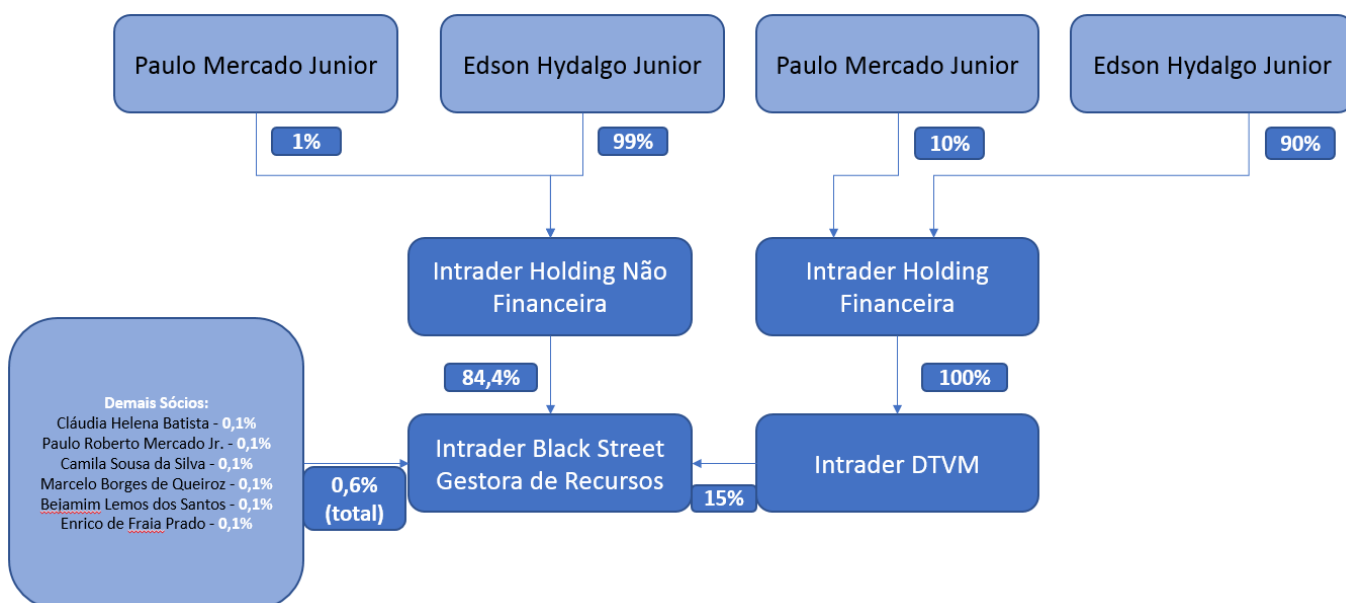
INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

13

e. sociedades sob controle comum

Conforme mencionado no item 6.2, b., acima, a Gestora e a Intrader DTVM possuem controle comum.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



8. Estrutura operacional e administrativa⁵

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Diretoria de Gestão – a diretoria de gestão é responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido.

Diretoria de Compliance e Risco - responsável pela implantação da estrutura de *compliance* que contemplem registros bem documentados, que identifiquem claramente as responsabilidades e

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

14

autorizações. Desta forma, compete às diretorias de *compliance* e risco, sem se limitar:

- (i) Analisar os controles previstos nos manuais e políticas internas, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorar as correções das eventuais deficiências;
- (ii) Acompanhar o desenvolvimento das atividades voltadas para o estabelecimento de novos normativos, cuidando para que os mesmos definam claramente as responsabilidades de cada área, bem como estabeleçam os pontos de controle dos riscos;
- (iii) Intermediar o relacionamento entre as áreas da Gestora, resultante de pontos divergentes para o estabelecimento de conformidade;
- (iv) Monitorar possíveis conflitos de interesses, intermediando de forma a garantir a independência de cada área;
- (v) Promover, junto às áreas competentes, meios que assegurem aos Colaboradores, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a informações confiáveis, tempestivas, compreensíveis e aquelas consideradas relevantes para a realização de suas tarefas;
- (vi) Determinar a adequada segregação de funções e de responsabilidades, orientando o controle das atividades para evitar o conflito de interesses e para evidenciar pontos de controle;
- (vii) Monitorar, permanentemente, o cumprimento das políticas, regras, normas, procedimentos e legislação que regulam os negócios, auxiliando na implementação dos mesmos, assegurando sempre a preservação da imagem da instituição perante o mercado de modo geral;
- (viii) Garantir a existência e divulgação das informações para a gestão dos riscos relacionados aos negócios da organização;
- (ix) Assegurar a existência de procedimentos, bem como o adequado nível de atenção gerencial a controles (promover a cultura de controles internos);
- (x) Atuar como interface junto aos órgãos reguladores e autorreguladores;
- (xi) Elaborar relatório anual de *compliance*;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

15

- (xii) Fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro;
- (xiii) Assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o código de conduta e ética, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis;
- (xiv) Realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável;
- (xv) Implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco e *Compliance*;
- (xvi) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- (xvii) Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Gestora aos casos fáticos;
- (xviii) Produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor;
- (xix) Manter atualizados os sistemas e rotinas de controle de risco;
- (xx) Parametrizar os dados da política de investimento dos Veículos de Investimentos no sistema de controle utilizado pela Gestora, ajustando tais informações sempre que forem realizadas nas políticas de investimento;
- (xxi) Aconselhar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores em relação a Política de Gestão de Riscos da Gestora;
- (xxii) Supervisionar as atividades de parametrização e atualização dos dados dos Veículos de Investimentos;
- (xxiii) Identificar deficiências e promover, junto a área de riscos, ações para seu saneamento;
- (xxiv) Endereçar toda e qualquer informação de violação à Política de Gestão de Riscos da Gestora;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

16

(xxv) Auxiliar o Comitê de Risco e *Compliance* em qualquer questão atinente a sua área.

Comitê de investimentos - órgão responsável pela aprovação das movimentações das carteiras dos Veículos de Investimentos, bem como pelo estabelecimento de orientações gerais de investimentos e eventuais restrições de ativos ou operações dos investimentos a serem feitos pela Gestora através dos Veículos de Investimentos.

Comitê de Risco e Compliance – quando instado para tratar de matérias relacionadas ao *compliance*, o Comitê de Risco e *Compliance* é responsável por (i) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; e (ii) aprovar as políticas internas da Gestora. Quando instado para tratar de matérias relacionadas à gestão de risco, será responsável por (i) definir os limites de risco para os Veículos de Investimentos; (ii) dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a Política de Gestão de Riscos; (iii) estabelecer objetivos e metas para a área de riscos; e (iv) avaliar resultados e performance da área de riscos, solicitar modificações e correções.

- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de investimentos:

Composição: o Comitê de Investimentos é formado pelo Diretor de Gestão, pelos Colaboradores da área de gestão e pelos principais executivos da Gestora.

Reuniões: o Comitê de Investimentos se reúne de forma ordinária, formalmente, **mensalmente**. No entanto, o Comitê de Investimentos também poderá ser convocado extraordinariamente, por qualquer um dos membros, em caso de necessidade ou oportunidade.

Decisões: as decisões do Comitê de Investimentos deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão. Dessa forma, as decisões do Comitê de Investimentos deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações.

Diretoria de Compliance e Risco:

Composição: o Comitê de Risco e *Compliance* é formado pelo Diretor, pelos Colaboradores da área de



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

17

riscos e pelos principais executivos da Gestora.

Reuniões: o Comitê de Risco e *Compliance* se reúne de forma ordinária, formalmente, **trimestralmente**. No entanto, o Comitê de Risco e *Compliance* também poderá ser convocado extraordinariamente, por qualquer um dos membros, em caso de necessidade ou oportunidade.

Decisões: as decisões do Comitê de Risco e *Compliance* deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de *Compliance*. Dessa forma, as decisões do Comitê de Risco e *Compliance* deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de *Compliance* o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas emergenciais, o Diretor de *Compliance* poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Risco e *Compliance* serão formalizadas em ata.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Diretor de Gestão: administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do art. 4º, inciso III da Instrução CVM nº 558.

Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT: cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do art. 4º, inciso IV da Instrução CVM nº 558; gestão de risco, nos termos do art. 4º, inciso V e art. 23 da Instrução CVM nº 558 e cumprimento das obrigações contidas na Instrução CVM 617, nos termos do art. 8º.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

	a. nome	Edson Hydalgo Júnior	Paulo Roberto Mercado Júnior	
--	---------	----------------------	------------------------------	--

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

18

b. idade	45 anos	43 anos
c. profissão	Administrador de Empresas	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	167.354.618-86	167.354.588-26
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLDFT
f. data da posse	Indeterminado	Indeterminado
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Não há	Não há

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

- Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP (Conclusão em Dez/2000);

- Curso de GTS (Global Trading System - Operador - BM&F), BM&F, concluído no ano de 2000; e

- Reciclagem de Estação MegaBolsa, concluído no ano de 2009.

ii. aprovação em exame de certificação profissional



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

19

No momento, não possui.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none">nome da empresa
Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
<ul style="list-style-type: none">cargo e funções inerentes ao cargo
Sócio. Responsável por questões estratégicas envolvendo a instituição e foi responsável pelo desenvolvimento da área comercial da instituição.
<ul style="list-style-type: none">atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
Distribuidora de títulos e valores mobiliários
<ul style="list-style-type: none">datas de entrada e saída do cargo
Junho/2011 - Atual
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos;
Bacharel em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP - Conclusão: 08 / 1999
Pós-Graduação em Direito Penal pela Faculdade de Direito de Itu – FADITU - Conclusão: 07 / 2004
Doutorando em Direito e Ciências Sociais pela UNC - Córdoba Argentina - Início – agosto 2015 – não concluído.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

20

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)
N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none">nome da empresa
Lamari Advogados Associados
<ul style="list-style-type: none">cargo e funções inerentes ao cargo
<u>Advogado responsável pelo andamento do escritório:</u> (i) atendimento a clientes; (ii) visitas a clientes; (iii) Elaboração de iniciais; (iv) acompanhamento de prazos; (v) acompanhamento e atendimento a Publicações e despachos; (vi) realização de Audiências; (vii) contestações; (viii) alegações Finais; (ix) recursos; (x) explicação de andamento processual a clientes e eventualmente a familiares; (xi) acompanhamento a cadeias em caso de flagrantes; (xii) coordenação e colaboração com colegas passei a ser proprietário do escritório.
<ul style="list-style-type: none">atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
Assessoria jurídica
<ul style="list-style-type: none">datas de entrada e saída do cargo
De 08/2015 até 06/2018
<ul style="list-style-type: none">nome da empresa
Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
<ul style="list-style-type: none">cargo e funções inerentes ao cargo
<u>Diretor de Compliance, Risco e PLDFT:</u> exerce a função desde 01/04/2021.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

21

Diretor Presidente (CEO): exerce a função desde outubro de 2018.

Gerente Jurídico: exerce a função desde junho de 2018.

Prestador de Serviços: de março de 2016 até junho de 2018.

Funções inerentes aos cargos: (a) responsável pelas áreas de *compliance*, risco e PLDFT; (b) responsável pela coordenação jurídica da empresa, auxiliando em questões envolvendo órgãos reguladores, clientes, legislação; (c) atuação no comitê deliberativo para discussão de assuntos relevantes e decisões estratégicas da empresa; (d) relacionamento comercial com os gestores (clientes); (e) consultoria em legislação: (i) civil (obrigações, contratos e sociedades); (ii) trabalhista; (iii) previdenciária (previdência privada); (iv) tributária; e (v) regulatória do mercado financeiro; (f) análise e elaboração de contratos; (g) acompanhamentos processuais; (h) acompanhamento e resposta aos apontamentos das auditorias (interna e externa); e (i) acompanhamento dos limites de capital e Basileia.

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários.

- datas de entrada e saída do cargo

Mar/2016 - Atual

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

22

<ul style="list-style-type: none">• nome da empresa
<ul style="list-style-type: none">• cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none">• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none">• datas de entrada e saída do cargo
O Diretor de <i>Compliance</i> acumula as funções de Diretor de Risco da Gestora - vide currículo apresentado no item 8.5.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos;
ii. aprovação em exame de certificação profissional
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none">• nome da empresa
<ul style="list-style-type: none">• cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none">• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none">• datas de entrada e saída do cargo
N/A
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

23

a. quantidade de profissionais

03 (três), incluindo o Diretor de Gestão

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado acima, a Gestora atuará com o foco na gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555/2014, FIDCs, FIIs e carteiras administradas.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da Gestora acima mencionados, entendemos que a utilização dos sistemas Britech, Totvs, formalmente contratados, aliados à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de gestão, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela Intrader Black Street no âmbito da gestão dos Veículos de Investimentos.

A Gestora adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de seu portfólio, com a utilização dos sistemas supracitados cujas funções permitem, sem se limitar: (a) a consolidação diária das posições da carteira do Fundo para ser reconciliado com o administrador; (b) obtenção do resultado diário da carteira do Fundo para ser reconciliado com o administrador considerando o retorno dos fundos investidos; (c) o controle de liquidez das posições nos fundos investidos; e (d) o controle de histórico de atribuição de resultado por fundo investido para ser reconciliado com os administradores fiduciários.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

24

03 (três), incluindo o Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pela área de *compliance*, que é composta pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT e pelo(s) analista(s) de *compliance* e PLDFT da Gestora, têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de *compliance* da Gestora periodicamente.

Neste sentido, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT será responsável pela implementação da política interna de *compliance* e prevenção à lavagem de dinheiro da Gestora. Faz parte dessa incumbência:

(i) Analisar os controles previstos nos manuais e políticas internas, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorar as correções das eventuais deficiências;

(ii) Acompanhar o desenvolvimento das atividades voltadas para o estabelecimento de novos normativos, cuidando para que os mesmos definam claramente as responsabilidades de cada área;

(iii) Intermediar o relacionamento entre as áreas da Gestora, resultante de pontos divergentes para o estabelecimento de conformidade;

(iv) Monitorar possíveis conflitos de interesses, intermediando de forma a garantir a independência de cada área;

(v) Promover, junto às áreas competentes, meios que assegurem aos Colaboradores, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a informações confiáveis, tempestivas, compreensíveis e aquelas consideradas relevantes para a realização de suas tarefas;

(vi) Determinar a adequada segregação de funções e de responsabilidades, orientando o controle das atividades para evitar o conflito de interesses e para evidenciar pontos de controle;

(vii) Monitorar, permanentemente, o cumprimento das políticas, regras, normas, procedimentos e legislação que regulam os negócios, auxiliando na implementação dos mesmos, assegurando sempre a preservação da imagem da instituição perante o mercado de modo geral;

(viii) Assegurar a existência de procedimentos, bem como o adequado nível de atenção gerencial a



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

25

controles (promover a cultura de controles internos);

(ix) Atuar como interface junto aos órgãos reguladores e autorreguladores;

(x) Elaborar relatório anual de *compliance*;

(xi) Fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro;

(xii) Assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o código de conduta e ética, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis;

(xiii) Realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável; e

(xiv) Auxiliar o Comitê de Risco e *Compliance* em qualquer questão atinente a sua área.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado acima, a Gestora atuará com o foco na gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555/2014, FIDCs, FIIs e carteiras administradas.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da Gestora acima mencionados, entendemos que a utilização dos sistemas Brasoftware e Advice, formalmente contratados, aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de *compliance* e PLDFT, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela Gestora no âmbito da gestão dos Veículos de Investimentos.

Procedimentos de PLDFT: apesar de não exercer a atividade de distribuição dos fundos de investimentos que gere, a Gestora mantém um programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT) e cadastro adequado ao escopo e limite da sua atuação, em plena atenção aos termos da regulamentação.

No âmbito dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, a responsabilidade pela fiscalização do



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

26

passivo (ou seja, dos cotistas) deverá recair aos administradores fiduciários e distribuidores, os quais deverão possuir políticas próprias de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLDFT).

Neste caso, caberá ao Diretor de *Compliance* o monitoramento e fiscalização do cumprimento por tais administradores e distribuidores de suas respectivas políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLDFT), devendo acessar e verificar, periodicamente e no que for possível, as medidas de combate à lavagem de dinheiro adotadas por tais prestadores de serviços, podendo sugerir inclusive a adoção de novos procedimentos ou alterações nos controles já existentes.

Periodicamente, a Gestora poderá questionar o administrador fiduciário acerca dos procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLDFT) por este adotado, com o eventual envio de reporte do administrador fiduciário, o qual incluirá, sem se limitar: informes ao COAF, número de inconsistências entre informações patrimoniais declaradas e patrimônio real do cliente, bem como o número de clientes classificados como pessoas expostas politicamente, investidores não residentes, organizações sem fins lucrativos e *private banking*.

De posse de todas as informações transmitidas pelo administrador fiduciário, a Gestora procederá com a avaliação das informações para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLDFT), com a consequente adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, e manterá arquivo de todos os dados, sobretudo aqueles de cunho cadastral, caso estas sejam disponibilizadas. Conforme o caso, a Gestora poderá solicitar informações adicionais ao administrador fiduciário, a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão por parte do Diretor de *Compliance* acerca dos procedimentos que devem ser adotados de acordo com este documento.

O processo detalhado aplicável para clientes das carteiras administradas pode ser consultado na Política Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Cadastro, disponível no website da Gestora.

No âmbito da fiscalização do ativo, a Gestora deve adotar procedimentos com vistas a controlar e monitorar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento ou carteiras administradas sob sua gestão, de modo que eventuais operações efetuadas fora dos padrões praticados no mercado, de acordo com as características do negócio, sejam identificados e, se for o caso, comunicados aos órgãos competentes.

Confidencialidade das Informações: toda e qualquer informação que os Colaboradores tiverem com



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

27

relação aos clientes da Gestora deve ser mantida na mais estrita confidencialidade, não podendo ser divulgada sem o prévio e expresso consentimento do cliente, por escrito, salvo na hipótese de decisão judicial específica que determine à Gestora a prestação de informações ou, extrajudicialmente, em razão de procedimento fiscalizatório da CVM. Caso a Gestora ou qualquer dos Colaboradores sejam obrigados a revelar as informações de clientes em face de procedimento judicial ou extrajudicial da CVM, tal fato deve ser comunicado aos clientes afetados, caso não haja norma disposta de forma diversa.

Todo Colaborador deverá assinar um termo de confidencialidade, que trata da obrigação de observância da Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Gestora.

A Gestora realiza um rígido controle de segurança da informação e adota procedimentos de segurança cibernética, os quais se encontram disponíveis para consulta pública no website da Gestora.

Testes de Segurança: periodicamente, a Gestora realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, mas não se limitam:

- (i) Verificação semestral do login dos Colaboradores;
- (ii) Anualmente, altera-se a senha de acesso dos Colaboradores;
- (iii) Testes trimestrais no *firewall*;
- (iv) Testes semestrais nas restrições impostas aos diretórios;
- (v) Manutenção semestral de todo o “hardware” por empresa especializada em consultoria de tecnologia de informação;
- (vi) Testes no *backup* (salvamento de informações) semanal, realizado na nuvem.

Conflitos de Interesse: os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes, possíveis clientes e empregadores. Os Colaboradores devem garantir que essas divulgações sejam relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz. São exemplos de conflitos de interesses as situações ou fatos em que há:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

28

- Influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da Gestora;
- Desvio de oportunidades de negócios da Gestora;
- Concorrência com a atividade/negócio da Gestora;
- Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;
- Prejuízo à reputação do Colaborador ou à imagem da Gestora; e
- Caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador às expensas da Gestora.

Caso o Colaborador se encontre em uma situação que suscite que possa se enquadrar em conflito de interesses, tal suspeita deverá ser imediatamente reportada ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT da Gestora para que esta delibere pela forma de mitigação ou eliminação de tal conflito. Detalhes do tratamento dispensado pela Gestora para mitigar e tratar conflitos de interesses podem ser consultados no seu Código de Conduta e Ética, presente no seu website.

Investimentos Pessoais: A Gestora possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais da Gestora. A política foi elaborada considerando o escopo de atuação da Gestora. Desta forma, em linhas gerais, os investimentos efetuados pelos Colaboradores, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela Gestora, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

A Gestora não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de “*Insider Trading*” (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de “*Front Running*” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).

São vedadas aos Colaboradores a aplicação em ativos financeiros e valores mobiliários integrantes da



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

29

blacklist. Os ativos e valores mobiliários serão inseridos na *blacklist* nas seguintes hipóteses:

- (i) Existência e detenção de informação privilegiada, relativa às companhias abertas das quais os Colaboradores da Gestora participem como integrantes do conselho de administração, conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, bem como decorrentes do exercício de ativismo societário da Gestora em relação às companhias investidas;
- (ii) Durante o período de 15 (quinze) dias que anteceder a divulgação das informações financeiras (anuais - DFP e trimestrais - ITR) das companhias abertas das quais os Colaboradores da Gestora participem como integrantes do conselho de administração, conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou por período igual ou superior estabelecido no plano de negociação das companhias em questão;
- (iii) Existência de informação privilegiada, detida por Colaboradores da Gestora, relativa à intenção de realização de operação de fusão, aquisição, cisão, transformação ou reorganização societária das companhias abertas, sempre que, a juízo do Diretor de *Compliance*, trate-se de intenção concretamente demonstrável e verificável;
- (iv) Em atenção ao *quiet period*, até que seja publicado o anúncio de encerramento da distribuição de ativos financeiros e valores mobiliários de determinada companhia, pressupõe-se a existência de informação privilegiada relativa à oferta pública de distribuição decidida ou projetada, na qual a Gestora esteja envolvida. Será, entretanto, admitida a negociação pelos gestores da Gestora, exclusivamente em relação aos recursos de terceiros, desde que a negociação se faça em condições compatíveis às que prevalecerem em mercado;
- (v) Demais situações em que a Gestora mantenha ou estabeleça relação comercial, profissional ou de confiança da qual resulte fluxo de informações potencialmente relevantes, sempre que, por força desse fluxo, a inclusão do ativo ou valor mobiliário na *blacklist* seja recomendada, a juízo do Diretor de *Compliance*, como forma de evitar que as negociações realizadas com os ativos e valores mobiliários respectivos aparentem ter sido realizadas mediante utilização de informação privilegiada.

Por fim, os Colaboradores se comprometem a fornecer ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT informações sobre suas transações pessoais, posições e carteira pessoal de investimentos, e contas de custódia e prestadores de serviços, por meio do preenchimento da declaração de investimentos, constante do anexo à política de investimentos pessoais e da Gestora.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

30

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Comitê de Risco e *Compliance* e o Diretor de *Compliance* são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador. Desta forma, o Diretor de *Compliance* possui habilidade para atuar com autoridade suficiente e independência para: (i) exercer os seus poderes em todas as áreas da Gestora; (ii) ter acesso a todas as áreas e informações das operações; (iii) dispor de recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função da área; e (iv) realizar e/ou orientar ações corretivas para regularização de deficiências.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

03 (três), incluindo o Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo departamento de gestão de risco têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e contraparte, e de concentração da Gestora, assim como a qualidade do processo e metodologia e, ainda, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas no âmbito da gestão de riscos da Gestora.

Nesse sentido, o departamento de gestão de risco, liderado pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT, da Gestora possui as seguintes funções:

(i) Garantir a existência e divulgação das informações para a gestão dos riscos relacionados aos negócios da organização;

(ii) Implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco e *Compliance*;

(iii) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;

(iv) Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

31

Gestora aos casos fáticos;

(v) Produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor;

(vi) Manter atualizados os sistemas e rotinas de controle de risco;

(vi) Parametrizar os dados da política de investimento dos Veículos de Investimentos no sistema de controle utilizado pela Gestora, ajustando tais informações sempre que forem realizadas nas políticas de investimento;

(vii) Aconselhar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores em relação a Política de Gestão de Riscos da Gestora;

(viii) Supervisionar as atividades de parametrização e atualização dos dados dos Veículos de Investimentos;

(ix) identificar deficiências e promover, junto a área de riscos, ações para seu saneamento;

(x) Endereçar toda e qualquer informação de violação à Política de Gestão de Riscos da Gestora;

(xi) Auxiliar o Comitê de Risco e *Compliance* em qualquer questão atinente a sua área.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado acima, a Gestora atuará com o foco na gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555/2014, FIDCs, FIIs e carteiras administradas.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da Gestora, acima mencionados, entendemos que a utilização dos sistemas Britech, Totvs, Advice formalmente contratados, e planilhas de controle com metodologia proprietária de tratamento de risco para os fundos ilíquidos, aliados à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de gestão de riscos, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela Gestora no âmbito da gestão de risco dos Veículos de Investimentos.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

32

A Gestora adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de risco de seu portfólio, com a utilização dos sistemas supracitados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes:

Gestão de Risco de Crédito e Contraparte:

A Gestora dispõe, em sua estrutura – via Colaboradores especializados ou prestadores de serviço –, de capacidade de análise jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações nas aquisições de crédito privado para os fundos de investimento e carteiras administradas, o que possibilita a avaliação prévia e o acompanhamento dos títulos após as suas respectivas aquisições.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, deve ser precedida de:

- (i) Acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- (ii) No caso das carteiras administradas, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento constante do contrato de gestão da carteira administrada e com a regulamentação vigente;
- (iii) Análises jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- (iv) Acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;
- (v) No caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Somente são adquiridos ativos de crédito privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

33

Banco Central do Brasil.

Nos casos acima, excetuam-se créditos privados que contem com:

(i) Cobertura integral de seguro; ou

(ii) Carta de fiança emitida por instituição financeira; ou

(iii) Coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a Gestora, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

Os ativos, emissores e contrapartes são objeto de monitoramento do risco de crédito envolvido na operação, bem como a qualidade e exequibilidade das garantias, enquanto o ativo permanecer em carteiras a cargo da Gestora.

No âmbito do monitoramento, os controles e processos da Gestora são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Veículos de Investimentos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos Veículos de Investimentos, informações sobre o rating do ativo, quando aplicável e, exclusivamente para os FIDCs, as informações sobre o rating do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo).

Não obstante, para as operações nas quais não há indícios de deterioração da sua capacidade de pagamento (rating), acompanha-se o desempenho de mercado (negociações, taxas de marcação dos custodiantes, noticiário, etc.) para se detectar eventuais deteriorações do seu conceito creditício.

Caso surjam indícios que indiquem um aumento da probabilidade de *default* de um ativo, uma provisão deve ser constituída. Para tanto um nível de provisionamento é discutido e implementado, de forma que fique corretamente representado na carteira o valor recuperável esperado do respectivo ativo.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

34

Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Gestora avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Veículos de Investimentos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando assim considerados relevantes pelo Comitê de Risco e *Compliance*.

Todas as avaliações efetuadas no processo de análise de crédito devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

A Gestora adota procedimentos específicos para FIDCs e FIIs, conforme especificado na Política de Gestão de Riscos da Gestora.

Gestão de Risco de Liquidez:

Os processos e rotinas envolvidos na gestão de risco de liquidez encontram-se descritos no item 10.5 do presente formulário de referência.

Gestão de Risco de Mercado:

Ativos Líquidos – Processos e Metodologias

O *Value at Risk* (VaR) é a metodologia usada para a medição do risco de mercado. O VaR é um indicador de risco que estima a perda potencial máxima de um investimento para um determinado período, com um determinado intervalo de confiança.

A Gestora utiliza metodologia de VaR paramétrico para janela de 1 dia, com Intervalo de Confiança de 95%.

Outra metodologia utilizada é o *Stress Test*. Esta pode ser considerado como uma metodologia na qual



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

35

são utilizados cenários externos hipotéticos que causariam perdas consideráveis às carteiras dos Veículos de Investimentos, de modo que é importante mensurar o potencial impacto desses eventos. Para o *Stress Test*, utiliza-se a metodologia desenvolvida pelo sistema específico para monitoramento de risco. Todos os Veículos de Investimentos mencionados nesta seção possuem limite de *Stress Test* de 25%.

Ademais, haverá o contínuo monitoramento de alavancagem, que é a utilização de operações que expõem as carteiras a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o consequente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas.

Ativos Ilíquidos – Processos e Metodologias

Os investimentos em ativos ilíquidos, em regra, não possuem preços públicos ou, de forma que medidas de risco de mercado como VaR, *stress test*, simulação histórica, dentre outras, não são aplicáveis.

Eventuais desenquadramentos identificados pela área de gestão deverão ser reportados imediatamente ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT, com a apresentação, inclusive, do plano de ação para reenquadramento.

Gestão de Risco de Concentração:

Caso os regulamentos dos fundos ou contratos de carteiras administradas, conforme o caso, não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor responsável pelo portfólio deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo de investimento sob gestão ou contrato de carteira administrada, conforme o caso, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Risco e *Compliance*.

Risco Operacional:

O risco de falhas de controle operacional das atividades de gestão será mitigado através do treinamento contínuo dos Colaboradores envolvidos nestas atividades e na revisão frequente dos processos utilizados.

A infraestrutura inclui o escritório da Gestora, programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. A Gestora conta com um plano de continuidade de negócios que define os procedimentos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

36

que deverão ser seguidos no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
O Comitê de Risco e <i>Compliance</i> e o Diretor de <i>Compliance</i> são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:
a. quantidade de profissionais
N/A
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
N/A
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade
N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:
a. quantidade de profissionais
N/A
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
N/A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

37

N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
N/A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
N/A
9. Remuneração da empresa
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica
A Gestora cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: 0,10% a 2,00% de taxa de gestão e em alguns casos até 20% de taxa de performance.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
a. taxas com bases fixas



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

38

b. taxas de performance
c. taxas de ingresso
d. taxas de saída
e. outras taxas
N/A
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
N/A
10. Regras, procedimentos e controles internos
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços
<p>A seleção e contratação dos terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLDFT, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação. A descrição completa dos procedimentos adotados pela Gestora pode ser consultada na sua Política de Seleção e Contratação de Terceiros pela Gestora, em nome dos Veículos de Investimentos, constante da Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Gestora.</p> <p>A avaliação do terceiro será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de <i>due diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.</p> <p>Adicionalmente, se o terceiro for pessoa jurídica, os Colaboradores devem obter, no mínimo, as informações descritas na Política de Seleção e Contratação de Terceiros pela Gestora, em nome dos Veículos de Investimentos.</p> <p>O início das atividades do terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato.</p>



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

39

Após a contratação do terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão.

O processo para monitoramento contínuo do terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, as diretorias de *compliance* e de gestão avaliarão o desempenho do terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas.

Ademais, a Gestora adota o processo de supervisão baseada em risco, que tem como objetivo destinar maior atenção aos terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais, cuja metodologia pode ser consultada na Política de Seleção e Contratação de Terceiros pela Gestora, em nome dos Veículos de Investimentos.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

A Gestora possui o dever fiduciário de agir com a finalidade de conseguir, nas circunstâncias de mercado, preços e condições de execução mais favoráveis para os seus Veículos de Investimentos. A Gestora tem o dever de cultivar a transparência em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos e outros fatores que possam interferir na escolha dos prestadores de serviço.

Após a contratação da corretora, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas, até o término do prazo da contratação.

Conforme mencionado anteriormente, tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo das Corretoras contratadas será conciso e objetivo. Em linhas gerais, as diretorias de *compliance* e de gestão avaliarão o desempenho do terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme detalhado na supervisão baseada em risco para terceiros contratados, mencionada no item 10.1 acima.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

40

Via de regra, a Gestora veda o recebimento de vantagens, benefícios, produtos, serviços ou outros que possam ser classificados como *soft dollars*, tais como relatórios de *research* e outros serviços relacionados oferecidos à Gestora, além do serviço de execução de ordens em seus relacionamentos com suas corretoras (“*Soft Dollar*”).

Essa vedação abrange pagamentos e recebimentos destinados e/ou oriundos de instituições financeiras, empresas de gestão, administração de fundos e carteiras, distribuidoras, bem como de qualquer outro fornecedor e/ou prestador de serviços.

Em caráter de exceção, o recebimento de *Soft Dollar* poderá ser permitido se:

- Não impactar na discricionabilidade e imparcialidade da Gestora;
- Não for exigida da Gestora e/ou dos fundos de investimento sob gestão qualquer contrapartida;
- Forem revertidos direta ou indiretamente para os fundos de investimento sob gestão; e
- Em caso de broker, se tiverem valores razoáveis em face do valor das comissões pagas à corretora.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Sumarizamos adiante a análise dos impactos e das medidas tomadas pela Gestora para fins do Plano de Continuidade de Negócio (“PCN”). O detalhamento completo do PCN pode ser consultado em seção específica da Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética, disponível para consulta pública no website da Gestora.

A análise do impacto do negócio foi resumida para refletir os potenciais riscos que podem causar desastres, incidentes e consequentes possíveis perdas ao negócio da Gestora. São eles:

1. Queda de energia.

No-break para até 1 (uma) hora.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

41

2. Queda do link para acesso à internet.

Links redundantes de operadoras diferentes e utilização de modems de operadoras de Celular.

Caso nenhuma das contingências funcionem, é possível fazer o acesso remoto aos e-mails, que podem ser acessados através de outros provedores.

3. Contingências para e-mail e rede de arquivos.

Indisponibilidade do serviço de e-mail e rede de arquivos.

4. Invasão da intranet por hackers.

Firewall com monitoramento e alertas de segurança.

5. Impossibilidade de acessar o escritório

Algum desastre ou outro fato de força maior impede os funcionários de acessarem o escritório.

Para os pontos “1” e “2”, a Gestora entende que a solução mais rápida é a utilização de outro computador de fora do escritório com acesso à internet.

Para o item “3”, o serviço de e-mail é poderá ser acessado remotamente, garantindo a continuidade. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos Colaboradores.

No item “4” e “5” o recomendado é utilizar a estação em nuvem, que possui acesso direto ao backup dos arquivos.

A implementação dos planos de contingência deverá ser realizada em até quatro horas e será de responsabilidade do Diretor de *Compliance*.

O reestabelecimento da operação poderá ser realizado por terceiros contratados e o prazo de ajuste será estimado pelo prestador de serviço em questão.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

42

Adicionalmente, se necessário, a Gestora adotará soluções para:

- (i) Substituir equipamentos danificados;
- (ii) Efetuar despesas contingenciais, incluindo a compra de equipamentos ou contratação de serviços que se fizerem necessários;
- (iii) Avaliar os prejuízos decorrentes da interrupção das atividades regulares.

Será planejada a realização de testes de contingências anualmente, sob responsabilidade do Diretor de *Compliance*, sem prejuízo da implementação de testes que se façam necessários em uma menor periodicidade, de modo a possibilitar que a Gestora esteja preparada para a continuação de suas atividades. Tais testes devem ser realizados com o objetivo de verificar as condições para:

- (i) Acesso aos sistemas;
- (ii) Acesso ao e-mail corporativo;
- (iii) Acesso aos dados armazenados em procedimento de backup; e
- (iv) Outros necessários à continuidade das atividades da Gestora.

O resultado de cada teste anual será registrado em relatório próprio obedecendo o disposto na regulamentação aplicável e as orientações das entidades responsáveis pela supervisão das atividades, que servirá como indicador para regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento do PCN.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Elementos da Gestão de Liquidez, Passivo e Resgates dos Fundos

Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

43

prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos de investimento para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Caso a Gestora assuma a gestão de fundos de investimento destinados ao público em geral (investidores não qualificados) que invistam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado, deverá observar o disposto pela ANBIMA, que propõe para os ativos de crédito privado a comparação entre a curva de liquidez do ativo com a do passivo nos vértices 1, 5, 21, 42, 63, 126, 252 dias úteis. Essa metodologia implica que a liquidez do ativo deve ser maior do que a do passivo em todos os vértices.

Não obstante, considerando um cenário de estresse, os fundos de investimento serão geridos de maneira tal que de 25% (vinte e cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) de suas posições, considerando o caixa, e equivalentes de caixa, sejam liquidáveis dentro do prazo de resgate do fundo de investimento. Para o cálculo do tempo de zeragem dos ativos, considera-se que cada ativo investido possui uma liquidez de 1/3 (um terço) de seu volume médio negociado. O volume médio negociado é a média aritmética dos volumes diários negociados nos últimos 66 (sessenta e seis) dias úteis.

A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os seguintes parâmetros, definidos:

- Limite de Simulação de resgate de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio em um dia considerando a liquidez dos ativos no mercado.
- Limite de Prazo necessário para resgate de 100% (cem por cento) do portfólio.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

44

fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). A Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Gestão de caixa: (i) a Gestora monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 1% (um por cento) do patrimônio líquido, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado; (ii) o caixa dos fundos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária tais como (a) títulos públicos federais e (b) fundos de investimento de renda fixa geridos por bancos de primeira linha. O objetivo, neste caso, é mitigar ao máximo o risco de crédito.

Em casos extremos de iliquidez, os resgates dos fundos de investimento destinados a investidores qualificados e profissionais poderão ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Outrossim, visando sempre o interesse do cotista, a Gestora terá para cada um dos fundos um nível de patrimônio líquido em que poderá, mesmo que temporariamente, não aceitar novas aplicações até analisar se a estratégia poderá continuar a performar da mesma maneira dada a liquidez do mercado, observado o disposto na regulamentação aplicável.

Metodologias para Gestão de Risco de Liquidez Específicas

I. Aplicável para os Fundos Investidos

Para os fundos de investimento investidos, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo. Fundos de renda fixa que geram retornos próximos ao Certificado de Depósito Interbancário – CDI e com resgate no mesmo dia serão utilizados para a gestão de caixa. Além disso, para a rentabilização do caixa, serão utilizadas operações compromissadas em que o valor investido retorna no dia seguinte em dinheiro rentabilizado, tendo títulos públicos como garantia.

II. Aplicável para Ações

O número de dias será a divisão da posição financeira dividido por 30% (trinta por cento) do volume médio dos últimos 42 (quarenta e dois) dias úteis.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

45

III. Aplicável para os Derivativos de Balcão

Os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.

IV. Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias

Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo de investimento, quando esses deverão ser liberados.

V. Aplicável para Ativos no Exterior

Os investimentos em ativos no exterior seguirão integralmente o disposto no objetivo, política de investimento, política de utilização de instrumentos derivativos, liquidez e nível de risco observados pelo fundo de investimento sob gestão.

Em consonância com o disposto acima, a Gestora somente selecionará os veículos ou fundos de investimento no exterior que observem, no mínimo, as regras a seguir, sem prejuízo de o administrador fiduciário estabelecer condições adicionais, respeitados os termos da regulamentação vigente e a competência de cada prestador de serviços: (i) o valor da cota do veículo ou fundo de investimento no exterior seja calculado a cada 30 (trinta) dias; (ii) as demonstrações financeiras sejam auditadas por empresa de auditoria independente; e (iii) possua política de controle de riscos e limites de alavancagem compatíveis com a política do fundo de investimento sob gestão.

Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

(i) Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

46

(ii) Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;

(iii) Cisão do fundo de investimento; e

(iv) Liquidação do fundo de investimento.

Periodicidade do Monitoramento do Risco de Liquidez

A situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos Veículos de Investimentos.

Revisão das Metodologias e Publicidade da Política

A política de gestão de liquidez será revisada anualmente ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de *Compliance*. As novas versões deverão ser disponibilizadas pelos meios cabíveis a todos os Colaboradores.

A política de gestão de risco de liquidez encontra-se registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

N/A

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

www.intrader.com.br/gestaorecursos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

47

11. Contingências⁶
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
a. principais fatos
N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos
N/A
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos
Ação penal instaurada para apurar supostos crimes contra o sistema financeiro nacional, previstos nos arts. 4º, caput, 5º, caput e art. 7º, inciso III, da Lei 7.492/86, bem como o delito de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Não há bens, valores ou direitos envolvidos.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores
N/A
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no

⁶ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

48

polo passivo, indicando:
a. principais fatos
N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos
N/A
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos
N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos
N/A
12 Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

49

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado
f. títulos contra si levados a protesto



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

50

EDSON HYDALGO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 20.982.208, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (“CPF/ME”) sob o nº 167.354.618-86, residente e domiciliado na Rua Ramos Batista, 152, 1º andar – Vila Olímpia - CEP 04552-020 - São Paulo-SP, declara para os devidos fins legais o que se segue:



1. Não existem contra si, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
2. Não existem contra si, quaisquer condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
3. Não existem contra si, quaisquer impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
4. Não houve a inclusão de seu nome em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
5. Não houve a inclusão de seu nome em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
6. Não há títulos contra si levados a protesto.

EDSON HYDALGO JÚNIOR

Intrader Black Street_Formulário de Referência_v6.PDF

Documento número #bb3c4cbc-9565-4bf7-bef7-f8286757970b

Assinaturas

-  Edson Hydalgo Junior
Assinou como parte
-  Paulo Roberto Mercado Junior
Assinou como parte

Log

- 05 ago 2021, 12:11:48 Operador com email jr@intrader.com.br na Conta 9e071b17-4706-4dc2-acfd-778797485df4 criou este documento número bb3c4cbc-9565-4bf7-bef7-f8286757970b. Data limite para assinatura do documento: 04 de setembro de 2021 (09:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 ago 2021, 12:12:40 Operador com email jr@intrader.com.br na Conta 9e071b17-4706-4dc2-acfd-778797485df4 adicionou à Lista de Assinatura:
jr@intrader.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edson Hydalgo Junior e CPF 167.354.618-86.
- 05 ago 2021, 12:12:40 Operador com email jr@intrader.com.br na Conta 9e071b17-4706-4dc2-acfd-778797485df4 adicionou à Lista de Assinatura:
paulo.mercado@intrader.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Roberto Mercado Junior e CPF 167.354.588-26.
- 05 ago 2021, 12:14:30 Paulo Roberto Mercado Junior assinou como parte. Pontos de autenticação: email paulo.mercado@intrader.com.br (via token). CPF informado: 167.354.588-26. IP: 191.181.57.77. Componente de assinatura versão 1.129.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 ago 2021, 12:15:20 Edson Hydalgo Junior assinou como parte. Pontos de autenticação: email jr@intrader.com.br (via token). CPF informado: 167.354.618-86. IP: 201.46.22.124. Componente de assinatura versão 1.129.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 ago 2021, 12:15:20 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bb3c4cbc-9565-4bf7-bef7-f8286757970b.

Hash do documento original (SHA256): d83f6197ce71982a39a50541b41e35aaf7a33fdae63728a2acad199f3b675437

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número bb3c4cbc-9565-4bf7-bef7-f8286757970b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.